

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

Projeto de Lei Nº 1331, de 2003 (Do Sr. Chico Alencar)

Dispõe sobre mensagens educativas em anúncios que sugerem a prática sexual.

Autor: Deputado CHICO ALENCAR

Relator: Deputado Bispo Gê Tenuta

EMENDA MODIFICATIVA Nº 3

O art. 4º passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º. Os anunciantes, os contratantes e os meios de comunicação infratores da presente lei estarão sujeitos à suspensão dos anúncios e multa de um a cinco salários mínimos, por anúncio veiculado, contados em dobro em caso de reincidência.

Sala das Comissões, em 16 de agosto de 2007.



Deputado EDUARDO BARBOSA



E590F43839